

BOLETIM INTERNO

da Seção Judiciária do Espírito Santo

JFES-BIE-2021/00133

Publicação Diária - Data: 06/08/2021

SEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIAS (PGP)

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2021/00383, de 6 de agosto de 2021

Art. 1º - **CONCEDER** férias regulamentares a servidores desta Seccional nos meses de **AGOSTO e SETEMBRO de 2021**, conforme planilha abaixo. Caso ocorra necessidade de alteração na referida escala, esta somente se efetivará nas hipóteses previstas na Resolução nº 00221/2012/CJF, publicada no DOU1, de 24/12/2012.

Mat.	Servidor(a)	Parcela	Período de férias	Período aquisitivo	Adiant.Remuneração Férias
10.637	LÍCIA LOPES DE BRITO	3ª parcela	20 a 30/07/2021 (11 dias)	2018/2019	-
10.927	BRUNELLA PEREZ DA SILVA	2ª parcela	16 a 25/08/2021 (10 dias)	2019/2020	-
10.413	NEUSLEN E FLAMIER DE SOUZA	3ª parcela	23/08 a 06/09/2021 (15 dias)	2019/2020	-
10.642	TADEU ANTONIO MENEGAR DO MARTINS	1ª parcela	16 a 24/09/2021 (09 dias)	2019/2020	-
15.117	CHRISTIANO FERREIRA MOREIRA	2ª parcela	15 a 30/09/2021 (16 dias)	2020/2021	-

 <p>PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO</p>	
<p>Dr. Fernando Cesar Baptista de Mattos Juiz Federal - Diretor do Foro</p> <p>Cristiene Ginaid de Souza Cupertino de Castro Diretora da Secretaria Geral</p>	<p>JFES-BIE-2021/00133 - Geração: SEDOD</p> <p>Setores responsáveis pelas informações: DIRFO, SAGAB-DIRFO, SG, SEGEST, SEPROG, CÁDM, SEASG, NGP, SEPLO, SEPROP, SECAD</p> <p>Publicação diária na intranet</p> <p>Justiça Federal - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 - Monte Belo / Vitória - ES</p>



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3192903-5675 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3192903-5675>



JFESBIE202100133A

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2021/00385, de 6 de agosto de 2021

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO, E TENDO EM VISTA:

·OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI Nº. 11.416, DE 15/12/2006, QUE INSTITUI O ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES DAS CARREIRAS DOS QUADROS DE PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO, MODIFICADOS PELA LEI Nº 13.317, DE 20/07/2016;

·A PORTARIA CONJUNTA Nº 2/STF, DE 05/08/2016, DAS PRESIDÊNCIAS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DOS CONSELHOS E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 1, DE 10 DE AGOSTO DE 2016, QUE REGULAMENTA A APLICAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº 13.317/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **MATEUS BASTOS CONRADO**, matrícula **10.929**, por ter cumprido todos os requisitos necessários, o **Adicional de Qualificação por Graduação** (adicional de qualificação de curso superior para os ocupantes do cargo de técnico judiciário), no percentual de **5% (cinco por cento)** a **partir de 05/08/2021** (data de apresentação da documentação), conforme os artigos 14, § 6º e 15, inciso VI da Lei nº. 11.416, de 15/12/2006 (modificada pela Lei nº 13.317, de 20/07/2016) e de acordo com o previsto nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 11 e 12 do Anexo da Portaria Conjunta nº 2, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 10 de agosto de 2016.



Art. 2º - O Adicional de Qualificação de que trata o item anterior **não deve** ser pago nas seguintes hipóteses (**vedações**): **se o diploma de nível superior apresentado pelo servidor foi utilizado para fins de requisito de ingresso no cargo efetivo; se o servidor já perceber algum dos percentuais** previstos nos incisos I, II, III (pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado) e VI (graduação) do caput do Art. 15 da Lei nº 11.416 de 15/12/2006, eis que é **vedado percebê-los cumulativamente**;

Art. 3º - O Adicional de Qualificação de que trata o Art. 1º desta portaria também é devido ao servidor cedido para outro órgão **desde que**, conforme disposto no art. 3º do regulamento, sua cessão seja "(...) **para órgãos da União ou para a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - FUNPRESP-JUD, na condição de optante pela remuneração do cargo efetivo**".

Art. 4º - Vincular a percepção do adicional de qualificação por graduação à condição, por parte do servidor, de **optante pela remuneração do cargo efetivo**, conforme disposto no art. 2º da Portaria Conjunta nº 2, de 05 de agosto de 2016, publicada no D.O.U., Seção 1, de 10 de agosto de 2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2021/00386, de 6 de agosto de 2021

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO.

RESOLVE:

Art. 1º- **RETIFICAR**, em parte, a portaria JFES-PGP-2021/00383, expedida em 06/08/2021, que trata de férias de **AGOSTO/SETEMBRO de 2021** (portaria mensal complementar), para fazer constar que a marcação de férias da servidora LÍCIA LOPES DE BRITO, matrícula 10.637 (3ª parcela, período aquisitivo 2018/2019), é de **23/08 a 01/09/2021**, onde constou de 20 a 30/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3192903-5675 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3192903-5675>



JFESBIE202100133A

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

***** FIM *****



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3192903-5675 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3192903-5675>

